



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

---

## DECRETO Nº 4330/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos que especifica, destinados à expansão da infraestrutura da 58ª Delegacia Regional de Polícia (DRP), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 5º, alínea "p", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública para fins de segurança pública;

### **DECRETA:**

#### **1. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, situados na Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, neste Município, com as características abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Objeto da Matrícula nº 19.330 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR: Terreno com a denominação de LOTE URBANO nº 10 (dez) da QUADRA nº 313 (trezentos e treze), situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 90,54m da esquina com a Rua Romualdo Rubem Schneider, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do "Loteamento Pastório", para fins residenciais/comerciais, com a área de 307,56m<sup>2</sup> (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote n.º13 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote n.º11 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote n.º09 da mesma quadra, com a distância de 25,63m. Tendo como proprietário registral PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de LOTE URBANO n° 11 (onze) da QUADRA n° 313 (trezentos e treze), situado de frente para a Rua Casemiro Milani, esquina com uma Rua Sem Denominação Oficial, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do "Loteamento Pastório", para fins residenciais/comerciais, com a área de 360,52m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote n.º12 da mesma quadra, com a distância de 12,60m; LESTE: Confronta por uma Rua Sem Denominação Oficial, com a distância de 25,78m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 15,42m; OESTE: Confronta com o lote n.º10 da mesma quadra, com a distância de 25,63m. Tendo como proprietário registral PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 24.971.789/0001-96.

### **2. DA FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO**

Art. 2º A desapropriação dos imóveis descritos no Art. 1º deste Decreto destina-se à expansão estrutural da 58ª Delegacia Regional de Polícia (DRP) de Santo Antônio do Sudoeste, para a construção de um pátio próprio de custódia de veículos e materiais apreendidos. Esta medida visa garantir a segurança da cadeia de custódia, otimizar as operações policiais e permitir a desocupação de áreas atualmente utilizadas do Departamento de Polícia Penal (DEPEN). Os imóveis desapropriados serão posteriormente doados ao Estado do Paraná, com afetação exclusiva para uso da Polícia Civil.

### **3. DAS PROVIDÊNCIAS E URGÊNCIA**

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a celebração de acordos amigáveis com o proprietário, bem como a propositura de ações judiciais cabíveis.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, fica declarada a URGÊNCIA na desapropriação, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365/1941, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis.

§ 2º A Procuradoria Jurídica Municipal deverá notificar o proprietário presumido dos imóveis, Paulo Ricardo dos Santos Empreendimentos - ME, para que, querendo, manifeste-se sobre a proposta de indenização amigável.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

---

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

**Ricardo Antônio Ortina**

Prefeito Municipal